



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
- ANO 2010 -

Em 30 de agosto de 2010, às 10h30min, o presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Gentil Pio de Oliveira, e sua equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, secretário-geral da presidência adjunto, Fernando Costa Tormin, pelo secretário de coordenação judiciária adjunto, Antônio César Batista Cordeiro, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, foram recepcionados pelo diretor de secretaria e demais servidores da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, para os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 15/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 10 de agosto de 2010, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou, no período de 1º/8/2009 a 31/7/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	959
2	Processos resolvidos	971
3	Processos pendentes de julgamento	89
4	Execuções iniciadas	365
5	Processos recebidos na fase de execução	20
6	Execuções encerradas	346
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	642
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	197
9	Execuções trabalhistas, fiscais e previdenciárias no arquivo	19
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	172
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.030
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	230
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	223
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	43
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	476
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	23
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	114

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis realiza a média mensal de **45** e **32** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**69** mensais, em média). São publicadas, em média, **24** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **525** despachos interlocutórios.

Segundo informação do diretor de secretaria, as audiências ocorrem, habitualmente, às segundas, terças e quintas-feiras, e, quando necessário, às quartas e sextas-feiras, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **16 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **22 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízos ao jurisdicionado.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

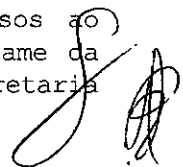
Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside fora da sede de jurisdição, com autorização do Tribunal Pleno (RA nº 44/2009), comparecendo habitualmente a esta unidade às segundas, terças e quintas-feiras.

Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo juiz é condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 86 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, sendo 1 fora do prazo legal, o qual deve ser prontamente regularizado.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame de admissibilidade recursal por despacho do juiz e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do PGC.



2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que o juiz titular desta vara do trabalho não prolata sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário. O desembargador corregedor **exorta** o ilustre magistrado pela adoção desta prática, que contribui para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, salientando-se o extraordinário incremento da conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como a redução do número de incidentes processuais na fase de execução.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **1 dia**, para ambos, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Além disso, verificou-se que o Ministério Público do Trabalho não foi intimado da prolação de sentença em processos nos quais figura como reclamante menor, a exemplo dos autos 15100-89/2009 e 235-27/2010, pelo que se **orienta** seja observado o disposto no artigo 297, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **4 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 1 processo aguardando prolação de sentença nessa fase, no prazo legal.

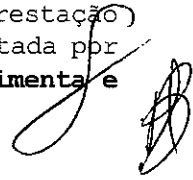
Existem, nesta data, 3 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

O desembargador corregedor **destaca e elogia** a atuação dos excelentíssimos juizes, Celso Moredo Garcia e Quêssio César Rabelo, titular e auxiliar desta Vara do Trabalho, cuja excelência dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **19 e 53 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e bem abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 70 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **cumprimenta e elogia** os ilustres magistrados que atuam neste juízo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
 ANO 2010. Folha 4

2.6 Produção

Dos 1.054 processos na fase de conhecimento (959 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 95 remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis solucionou 971, o que representa uma produção de **92%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Celso Moredo Garcia

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	96	65	0	0	9	9	1
set/09	64	41	0	0	2	4	0
out/09	52	35	0	0	1	5	0
nov/09	116	89	0	0	2	6	0
dez/09	68	49	1	1	6	7	1
jan/10	80	57	0	0	4	11	0
fev/10	120	117	0	0	7	9	0
mar/10	119	94	0	1	9	5	0
abr/10	112	86	0	0	7	5	0
mai/10	50	41	0	1	2	3	0
jun/10	65	42	0	1	3	5	0
jul/10	108	70	0	0	2	10	0
Totais	1.050	786	0	0	54	79	2

Juiz(a): Quêssio César Rabelo

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	0	1	0	0	0	1	0
set/09	26	19	0	4	4	4	2
out/09	44	44	0	2	0	6	1
nov/09	2	1	0	0	0	1	0
dez/09	1	0	0	0	0	0	0
jan/10	4	3	0	1	0	0	0
fev/10	0	0	0	0	1	0	0
mai/10	85	54	1	1	4	4	0
jun/10	52	39	3	3	1	17	0
jul/10	3	2	0	0	1	12	0
Totais	217	163	0	1	11	45	3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ANO 2010. Folha 5

Juiz(a): Marcelo Alves Gomes

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	27	15	4	4	2	2	1
Totais	27	15	4	4	2	2	1

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	0	0	0	0	1	0	0
Totais	0	0	0	0	1	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Detectou-se a existência de certidão, termos e atos sem a correta identificação do servidor ou apócrifos, a utilização da abreviatura "p/", e ainda a prática de atos processuais por estagiários, que não têm fé pública para tanto, contrariando a disposição contida no artigo 81 do PGC, a exemplo dos autos 91100-33/2009, 72-47/2010, 93900-34/2009 e 92100-68/2009, ocorrências que motivam a **recomendação** contida no item 9.1 desta ata.

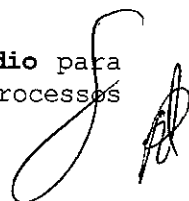
Registrou-se, ainda, a existência de termos de carga não assinados por juízes que atuam nesta unidade, a exemplo dos autos 92100-68/2009, 794-81/2010, 664-91/2010 e 652-77/2010, razão pela qual o desembargador corregedor **recomenda** que os magistrados assinem as cargas dos processos quando do recebimento dos autos na secretaria da vara.

Constatou-se, também, atas de audiência publicadas na rede mundial de computadores sem as necessárias assinaturas (121-88/2010, 233-57/2010 e 208-44/2010), contrariando a disposição contida no parágrafo 4º, do artigo 87, do PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.2.

Observou-se, ainda, que a secretaria cumpre o disposto no artigo 62, parágrafo único, do PGC, quanto ao registro no sistema informatizado das informações referentes às partes e intervenientes, cuidando para que, na falta de informações cadastrais previstas na norma, sejam estas colhidas em audiência.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **3 dias**, havendo, nesta data, 42 processos aguardando atualização, todos no prazo legal.



3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2004, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Conforme noticiado pela unidade, nos processos judiciais em que há conciliação são desentranhados apenas os documentos juntados com a defesa, para restituição à parte ao término da audiência, e mais, havendo decisão de arquivamento, faculta-se às partes o desentranhamento. Em vista disso, o desembargador corregedor **orienta** que nos processos judiciais em que houver conciliação ou decisão de arquivamento, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, tanto na inicial quanto na defesa, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-se às partes ao término da audiência de conciliação, conforme faculdade inserta no artigo 87-A do Provimento Geral Consolidado.

Registra-se que a unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Em procedimento prévio ao arquivamento, a unidade faz a revisão dos saldos remanescentes nas contas judiciais, mediante consulta ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho



quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orienta** que seja **implementada**, nesta unidade, a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que os processos mais antigos pendentes de solução existentes nesta vara do trabalho foram distribuídos em 2009 (apenas 6 processos), o que demonstra que esta unidade já ultrapassou de forma exemplar o limite estabelecido nesta meta.

Em razão dessa constatação, o desembargador corregedor **destaca e cumprimenta** a forma ágil de atuação do excelentíssimo juiz titular desta vara do trabalho, que proporciona maior celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, objetivo precípua desta Justiça Laboral.

4.1.2 Conciliações

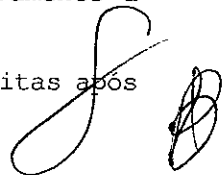
O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **47%**, acima da média regional, que é de 45%.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, sendo as audiências realizadas por um servidor/conciliador, nos termos do artigo 85-A, § 1º, do PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogia** o excelentíssimo juiz titular pela adoção dessa prática.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

O desembargador corregedor **destaca e elogia** o procedimento adotado pelos juízes que atuam nesta Vara do Trabalho, utilizando-se de planilha para a discriminação das parcelas do acordo homologado, cumprindo efetivamente a disposição contida no artigo 832, parágrafo 3º, da CLT.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.



Constatou-se, ainda, nos autos físicos revisados em que houve conciliação, que não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 85-B do PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 87-C do PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.3.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.030** processos na fase executória, sendo **643** execuções trabalhistas, 555 em trâmite e 88 suspensas, **174** execuções previdenciárias, 139 em trâmite e 35 suspensas, e **213** execuções fiscais, 147 em trâmite, 16 no arquivo provisório e 50 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

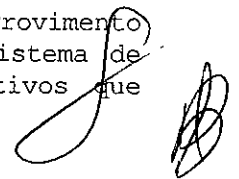
Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, segundo informação prestada pelo diretor de secretaria, nesta unidade, o depósito recursal é liberado ao credor, de ofício, apenas nos casos de sentença líquida. Todavia a norma estabelece que a liberação deverá ocorrer com trânsito em julgado da decisão condenatória, não só nos casos em que a decisão for líquida, mas também quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal (artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado), motivo pelo qual o desembargador corregedor **reiterou** em ata a **recomendação** constante no item 9.2 da ata anterior, inserindo no item 9.4 desta ata.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 74 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Ressalta-se que a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis já revisou todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.



Registra-se que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 67%, ficando acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 62%, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomenda** que sejam tomadas providências mais efetivas para reduzir a quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta, houve elevação na quantidade de processos na fase executória, assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 443 para 643, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 181 para 197, as execuções previdenciárias elevaram de 143 para 174 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 211 para 16, o que representa um aumento total de 5% (de 978 para 1.030 processos).

Considerando o aumento apurado no parágrafo anterior, esta Vara do Trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, é de reduzir, no exercício de 2010, o saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 213 execuções fiscais, 147 em trâmite, 16 no arquivo provisório e 50 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

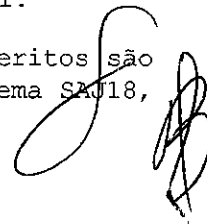
Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas, concorrendo, assim, para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ANO 2010. Folha 10

nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

Constatou-se que a secretaria efetua a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, SIARCO/JUCEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Cleber Pires Ferreira	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Ludmilla Elias Limirio Silva	Subdiretora	Efetiva
3	Sirlene Souza e Silva	Assistente 5	Efetiva
4	Wendy Evelyn Barbosa dos Santos	Assistente 5	Efetiva
5	Renata Zacharias	Assistente 3	Requisitada
6	D'ávila Valéria Alves Garcia do Nascimento	Assistente 2	Requisitada
7	Eva Bárbara Soares	Assistente 2	Efetiva
8	Luciana Martins de Oliveira	Assistente 1	Efetiva
9	Tânia Lúcia Siqueira de Oliveira	Assistente 2	Requisitada

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ANO 2010. Folha 11

	Nome	Função	Situação
10	Jocasta de Amorim Pescara	-	Estagiária
11	Elaine Ruth Benedito Borges	-	Menor-aprendiz
12	Jânio Emilian Cuscan	-	Menor-aprendiz

Segundo o diretor de secretaria, o quadro de pessoal é satisfatório.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas, segundo o diretor de secretaria, os aparelhos de ar-condicionado são obsoletos e instalados em posição inadequada, de modo que não refrigeram uniformemente os ambientes e, conseqüentemente, consomem mais energia elétrica, tendo solicitado novos equipamentos e, ainda, a readequação de suas instalações.

Em relação a materiais permanentes, o diretor de secretaria informou que as cadeiras não se adequam ao tipo físico de todos os servidores, especialmente na altura, portanto, requereu a substituição de todas por um modelo mais adequado.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	10
Notebooks	1
Impressoras	4
Multifuncionais	2
Fax	-
Leitores óticos	1

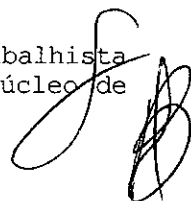
Referida quantidade foi considerada insatisfatória pelo diretor de secretaria, porque, não obstante ter um computador para cada servidor, com a utilização dos equipamentos para todas as atividades da secretaria tanto para servidores como para estagiários e menores-aprendizes, há momentos em que não tem computador disponível para todos, assim, requereu mais dois equipamentos para a unidade.

Além disso, informa que, embora tenha havido substancial melhora da velocidade de transmissão de dados com a disponibilização do "gabinete virtual" para todos os servidores, ainda observa-se períodos de muita lentidão.

Quanto aos pedidos relativos às instalações físicas, aos materiais permanentes e aos equipamentos tecnológicos, inclusive à velocidade na transmissão de dados, o desembargador corregedor **determinou** à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

7 VISITAS

Considerando que esta inspeção correicional englobou todo o Foro Trabalhista de Anápolis, as visitas foram consignadas na ata de correição do núcleo de administração do foro.



8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1 A cessação da prática de enviar os processos à seção de cálculos do núcleo de administração do foro para mera atualização da conta de liquidação, contrariando o disposto no artigo 157 do PGC, devendo tal procedimento ser realizado pela secretaria da vara.

Tal recomendação foi cumprida;

- 8.2 Liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal.

Essa recomendação não foi cumprida, motivo pelo qual será reiterada;
e

- 8.3 Observância do artigo 159-A do PGC quanto à utilização sistemática dos convênios celebrados pelo tribunal, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

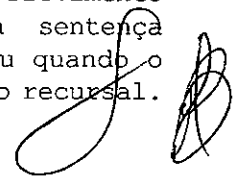
Referida recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou:**

- 9.1 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à correta identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, vedadas as assinaturas "por procuração" e a subscrição de certidões e outros termos lançados nos autos por estagiários;
- 9.2 a secretaria deverá publicar as atas de audiência com as devidas assinaturas, conforme dispõe o artigo 87, parágrafo 4º, do PGC;
- 9.3 o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 85-B e 87-C do PGC; e
- 9.4 a liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal.



10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor ressalta a qualidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, não obstante as recomendações constantes desta ata, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Celso Moredo Garcia, juiz titular, Dr. Quêssio César Rabelo, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Cleber Pires Ferreira, e os demais servidores que integram a unidade pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Agradece a acolhida da equipe correicional pelos magistrados e servidores da unidade.

Deu-se por encerrada a correição em 3 de setembro de 2010.

GENTIL PZC DE OLIVEIRA
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

ANTÔNIO CÉSAR BATISTA CORDEIRO
Secretário da Coordenação Judiciária Adjunto